



Câmara Municipal de Pouso Alegre
Minas Gerais

PORTARIA Nº 6/2003

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DURANTE A SESSÃO LEGISLATIVA DE 2003.

Considerando a premente necessidade de redução de despesas pelos Órgãos da Administração Pública Municipal, em virtude da legislação pertinente em vigor;

Considerando os parâmetros de economia alcançados, em todos os âmbitos, com a redução do tempo de expediente estabelecida através da Portaria nº 17/2001, de 04 de junho de 2001, em detrimento das metas de consumo de energia elétrica editadas pelo Governo Federal;

Considerando que os trabalhos desenvolvidos por todos os departamentos da Câmara Municipal não sofreram nenhum prejuízo com a referida redução;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 do Regimento Interno, expede a seguinte

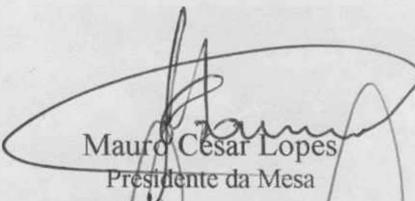
PORTARIA

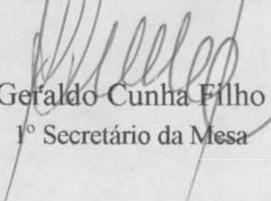
Art. 1º - Fica determinado que o horário de funcionamento de todos os departamentos que compõem a Câmara Municipal de Pouso Alegre, durante a Sessão Legislativa de 2003, será o seguinte:

- De segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 02 de Janeiro de 2003.


Mauro César Lopes
Presidente da Mesa


Geraldo Cunha Filho
1º Secretário da Mesa

31/01/2003

PORTARIA Nº 6/2003

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DURANTE A SESSÃO LEGISLATIVA DE 2003.

Considerando a premente necessidade de redução de despesas pelos Órgãos da Administração Pública Municipal, em virtude da legislação pertinente em vigor;

Considerando os parâmetros de economia alcançados, em todos os âmbitos, com a redução do tempo de expediente estabelecida através da Portaria nº 17/2001, de 04 de junho de 2001, em detrimento das metas de consumo de energia elétrica editadas pelo Governo Federal;

Considerando que os trabalhos desenvolvidos por todos os departamentos da Câmara Municipal não sofreram nenhum prejuízo com a referida redução;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 22 do Regimento Interno, expede a seguinte

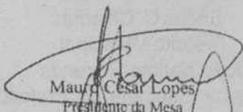
PORTARIA

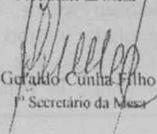
Art. 1º - Fica determinado que o horário de funcionamento de todos os departamentos que compõem a Câmara Municipal de Pouso Alegre, durante a Sessão Legislativa de 2003, será o seguinte

- De segunda a sexta-feira, das 12:00 as 18:00 horas.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 02 de Janeiro de 2003.


Mauro César Lopes
Presidente da Mesa


Geraldo Cunha Filho
1º Secretário da Mesa